

## **PARECER N° , DE 2006**

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, em decisão terminativa, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 49, de 2006, que *denomina “Aeroporto de Jacarepaguá – Roberto Marinho” o aeroporto de Jacarepaguá, localizado na cidade do Rio de Janeiro.*

**RELATOR:** Senador **CRISTOVAM BUARQUE**

### **I – RELATÓRIO**

Chega para exame da Comissão de Educação (CE), em caráter terminativo, o Projeto de Lei do Senado nº 49, de 2006, de autoria do Senador Edison Lobão, que *denomina “Aeroporto de Jacarepaguá – Roberto Marinho” o aeroporto de Jacarepaguá, localizado na cidade do Rio de Janeiro.*

Na justificação, o autor destaca a importância da biografia do jornalista Roberto Marinho para o setor de comunicações e para o Brasil. Assim, a escolha do aeroporto de Jacarepaguá, no Rio de Janeiro, como forma de homenagem, não é aleatória, pois é naquele bairro da capital fluminense que está localizado o “megacomplexo de estúdios de gravação e demais instalações integrantes da Central Globo de Produções para a televisão, o chamado Projac”, criado graças ao esforço deste ilustre brasileiro.

Não foram oferecidas emendas ao projeto na CE.

## II – ANÁLISE

Do ponto de vista constitucional, não há nada a obstar ao projeto, pois a Carta Magna (art. 22, XI) determina que a competência para legislar sobre transporte e trânsito é exclusiva da União. O Congresso Nacional tem atribuição legislativa sobre a matéria contida no projeto em análise, conforme disposto no art. 48 da CF. Ademais, não há reserva de iniciativa sobre a matéria, conforme o art. 61, podendo ela ser exercida por qualquer dos Parlamentares de ambas as Casas.

Além disso, o projeto encontra amparo na Lei nº 6.682, de 27 de agosto de 1979, “que dispõe sobre a denominação de vias e estações terminais do Plano Nacional de Viação”. Nos termos do art. 2º desse diploma, “uma estação terminal, obra-de-arte ou trecho de via poderá ter, supletivamente, a designação de um fato histórico ou de nome de pessoa falecida que haja prestado relevante serviço à Nação ou à Humanidade”, se a designação for instituída por lei especial e observar o nome da localidade onde se encontra.

Ademais, o Ministério da Defesa informou, por meio do Ofício nº 2.798-GM/Aspar-MD, que não vislumbra óbices à aprovação do projeto em análise. Apenas recomenda que a denominação do aeroporto incorpore a sigla do Estado onde se encontra (RJ), alteração que procederemos na forma de emenda.

Em relação à técnica legislativa, o projeto está redigido de acordo com as diretrizes fixadas na Lei Complementar (LCP) nº 95, de 1998, que dispõe sobre a redação, a alteração e a consolidação das leis, com as alterações promovidas pela LCP nº 107, de 2001, não havendo reparos a fazer quanto a esse aspecto.

Quanto ao mérito, cabe destacar a estatura e a importância do jornalista Roberto Marinho para o País. De fato, as organizações Globo, por ele criadas, geram uma programação cuja qualidade certamente supera a da maioria das televisões abertas mundiais. Como comprovação, suas novelas encontram mercado nos cinco continentes, o que, além disso, promove a imagem do Brasil nos países onde são exibidas. Assim, a homenagem proposta é certamente meritória, pelo que recomendamos a aprovação do projeto em análise.

### **III – VOTO**

Diante do exposto, o voto é pela aprovação do PLS nº 49, de 2006, com as seguintes emendas:

#### **EMENDA N° – CE**

Dê-se à ementa do Projeto de Lei do Senado nº 49, de 2006, a seguinte redação:

“Denomina ‘Aeroporto de Jacarepaguá/RJ – Roberto Marinho’ o Aeroporto de Jacarepaguá, localizado na cidade do Rio de Janeiro (RJ).”

#### **EMENDA N° – CE**

Dê-se ao art. 1º do Projeto de Lei do Senado nº 49, de 2006, a seguinte redação:

“**Art. 1º** O Aeroporto de Jacarepaguá, localizado na cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, passa a denominar-se ‘Aeroporto de Jacarepaguá/RJ – Roberto Marinho’.”

Sala da Comissão, em 09 de maio de 2006.

, Presidente

, Relator

**TEXTO FINAL****PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 049, DE 2006**

“Denomina ‘Aeroporto de Jacarepaguá/RJ – Roberto Marinho’ o Aeroporto de Jacarepaguá, localizado na cidade do Rio de Janeiro (RJ).”

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

**Art. 1º** O Aeroporto de Jacarepaguá, localizado na cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, passa a denominar-se ‘Aeroporto de Jacarepaguá/RJ – Roberto Marinho’.”

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em 09 de maio de 2006.

Senador Augusto Botelho, Vice-Presidente no  
exercício da Presidência.

Senador Cristovam Buarque, Relator